

Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Roraima

Início Ações 1º Grau Ações 2º Grau Parecer Citações Intimações Audiências Sessões 2º Grau Buscas Estatísticas Outros

Operação realizada com sucesso. Protocolo:
3032115720210408175009

Processo 0831722-75.2020.8.23.0010 ☆ - (116 dia(s) em tramitação)

Classe Processual: 7 - Procedimento Ordinário

Assunto Principal: 9597 - Seguro

Nível de Sigilo: Público

Informações Gerais

Informações Adicionais

Partes

Movimentações

Apensamentos (0)

Vínculos (0)

Realces

Realçar
Movimentos de:

☐ Magistrado

☐ Servidor

☐ Advogado

☐ Membro
MP

☐ Defensor

☐ Procurador

☐ Outros

☐ Audiência

Ocultar
Movimentos:

☐ Inválidos

☐ Sem
Arquivo

☐ Hab.
Provisória

Filtros

Movimentado Por:

☐ Advogado

☐ Advogado NPJ

☐ Entidades Remessa

☐ Magistrado

☐ Procurador

☐ Servidor

Sequencial(Intervalo):

ao

Data do Movimento(Período):

à

Descrição:

30 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 30

500 por pág. ▾

1

Seq.	Data	Evento	Movimentado Por
☐	30	08/04/2021 17:50:09	JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE
		Cumprimento de intimação - Referente ao evento CONCEDIDO O PEDIDO (24/03/2021)	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador
	30.1	Arquivo: Petição	
		Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO	2776442PETICAODEQUESITOS01.pdf Público
		LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA	
	29	05/04/2021 00:26:56	(Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 05/04/2021 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 23) CONCEDIDO O PEDIDO (24/03/2021) e ao evento de expedição seq. 24.
		EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO	
	28	29/03/2021 12:30:09	Para advogados/curador/defensor de GILMAR PEREIRA DOS SANTOS com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento (seq. 27) JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO (29/03/2021)
		JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO	frantchiello Costa Gutierre Estagiário
		HABILITAÇÃO PROVISÓRIA	
	26	29/03/2021 12:24:43	Perito Oficial: NYMPHA CARMEN AKEL THOMAZ SALOMAO habilitado até 07/07/2021 (100 dias)
		EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO	
	25	29/03/2021 12:22:28	Para advogados/curador/defensor de GILMAR PEREIRA DOS SANTOS com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento (seq. 23) CONCEDIDO O PEDIDO (24/03/2021)
		EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO	
	24	29/03/2021 12:22:28	Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento (seq. 23) CONCEDIDO O PEDIDO (24/03/2021)
			DEBORA LIMA BATISTA Analista Judiciária
			DEBORA LIMA BATISTA Analista Judiciária
			PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

Processo n.º 08317227520208230010

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **GILMAR PEREIRA DOS SANTOS**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., em cumprimento ao despacho proferido por este Juízo, apresentar os seus quesitos.

- 1 - Queira o Sr. Perito informar se há nexo de causalidade entre o acidente narrado na petição inicial e a lesão apresentada pelo autor. Caso haja, informar se da referida lesão resultou invalidez permanente ou temporária;
 - 2 - Queira o Sr. Perito informar se a invalidez permanente é notória ou de fácil constatação;
 - 3 - Queira o Sr. Perito esclarecer quando a vítima teve ciência de sua incapacidade com base nos documentos médicos acostados aos autos;
 - 4 - Queira o Sr. Perito informar se a vítima encontra-se em tratamento ou já se esgotaram todas as possibilidades existentes na tentativa de minimizar o dano;
 - 5 - Queira o Sr. Perito informar se à época do acidente o membro afetado já contava com alguma sequela oriunda de circunstância anterior;
 - 6 - Queira o Sr. Perito informar se a lesão apresenta caráter parcial ou total. Sendo a invalidez parcial incompleta, queira o Ilustre Perito informar o membro afetado e se a redução proporcional da indenização corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) para as perdas de repercussão intensa, 50% (cinquenta por cento) para as de média repercussão, 25% (vinte e cinco por cento) para as de leve repercussão, 10% (dez por cento) para as de sequelas residuais, consoante o disposto no Art. 3º, inciso II, da Lei 6.194/74;
 - 7 - Considerando que a tabela inserida à Lei 11.945/09 em três casos faz distinção quando a vítima é acometida por lesão em ambos os membros, seria possível o Sr. Perito indicar adequadamente a média da lesão sofrida nos termos da tabela? Em caso positivo qual seria a gradação (10%, 25%, 50%, 75% ou 100%)?
- Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores;
 - Perda anatômica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés;
 - Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior;

8 - Queira o Sr. Perito esclarecer todo e qualquer outro elemento necessário ao deslinde da causa.

Por fim com fulcro no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, requer que após a produção da prova pericial, seja aberto prazo para as partes se manifestarem sobre o laudo, a fim de que não se cause na demanda o cerceamento de defesa, frente ao princípio constitucional do devido processo legal.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

BOA VISTA, 6 de abril de 2021.

JOÃO BARBOSA
OAB/RR 451-A

SIVIRINO PAULI
101-B - OAB/RR